



## DESTAQUES DA SEMANA

### TRIBUTOS FEDERAIS



- Publicação da Versão 7.0.3 do Programa da ECF.

### INSS



- eSocial – Descontos de faltas, atrasos e DSR.

### TRABALHO



- RAIS – Prazo de entrega prorrogado.



## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### 12/04

**RAIS** | Término do prazo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais referente ao ano-base 2020 para os empregadores não dispensados. (Vide Obs. 5)

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de março. Prazo adiado para o dia 25/04 (dia 26/04 pois dia 25 é domingo), exceto os estabelecimentos comerciais os classificados nos CAEs 8.02, 8.03 e 8.05 (Decreto nº 55.786/2021).

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de fevereiro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, referente ao mês de março, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente fevereiro.

**ISSQN – P. ALEGRE** | Recolhimento relativo ao mês de março.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração referente ao mês de março – IN n. 06/07.

### 14/04

**IR-FONTE** | Recolhimento referente ao 1º decêndio de abril das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

**IOF** | Recolhimento referente ao 1º decêndio de abril do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro.

### 15/04

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a março.

**INSS TRIMESTRAL** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 1º Trimestre/2021.



## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

**CIDE** | Pagamento referente ao mês de março. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” (Código 8741).

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento referente a 2ª quinzena de março.

**EFD-REINF** | Entrega relativa ao mês de março/2021, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** | Entrega da relativa ao mês de março/2021, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) – IN n. 2.005/2021.

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de fevereiro.

**GIA/ICMS-RS** | Entrega da GIA, relativa ao mês de março.

**EFD-ICMS/IPI** | Entrega do arquivo referente ao mês de março.

**ISSQN-DEC – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 1º Trimestre/2021 – IN 06/07.

### OBSERVAÇÕES:

**IMPORTANTE – NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

(\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)



## TRIBUTOS FEDERAIS

### PUBLICAÇÃO DA VERSÃO 7.0.3 DO PROGRAMA DA ECF

De acordo com a notícia do Portal do SPED do dia 01 de abril de 2021, foi publicada a versão 7.0.3 do programa da ECF, com as seguintes alterações:

- 1 – Correção da obrigatoriedade do registro Y720, conforme previsto no Manual.
- 2 – Melhorias no desempenho do programa no momento da validação do arquivo da ECF.
- 3 – Correção do problema na importação de arquivos da ECF com registro Y800.
- 4 – Correção do problema na recuperação de dados da ECD.
- 5 – Correção das regras de validação dos registros X300 e X320, conforme previsto no Manual.

As instruções referentes ao leiaute 7 constam no Manual da ECF e no arquivo de Tabelas Dinâmicas, disponíveis no link <https://cutt.ly/Ac13EgY>.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped: <https://cutt.ly/Rc13UCB>.

## INSS

### eSOCIAL – DESCONTOS DE FALTAS, ATRASOS E DSR

No dia 07 de abril de 2021, foi publicada, no Portal do eSocial, a Nota Orientativa S-1.0.2021.02, cuja íntegra segue transcrita:

*Orientações sobre a utilização das rubricas relacionadas a descontos decorrentes de faltas, atrasos e DSR.*

*As naturezas de rubricas 9207, 9208, 9211 e 9212 foram criadas considerando previsão de alteração da regra do INSS para contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadorias no RGPS e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.*

*A proposta era computar o tempo de contribuição descontando as faltas do trabalhador.*

*Como a alteração de regra não se confirmou, o INSS continua considerando, para fins de apuração do tempo de contribuição, o mês de 30 dias independentemente da existência de faltas do trabalhador. Assim, fica dispensada a utilização de rubricas atreladas às naturezas acima mencionadas, que foram criadas para diferenciar faltas de atrasos e dos correspondentes DSR.*



*Portanto, será excluído o fim da validade das naturezas de rubricas 9209 e 9210 antes da entrada em produção da versão S-1.0. Além disso, a validação do campo {qtdRubr} dos eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 e S-2399 futuramente será alterada para que a informação do referido campo não seja obrigatória nos casos de a rubrica ter as naturezas 9207 ou 9211.*

*Dessa forma, as empresas podem optar por utilizar as naturezas de rubrica que diferenciam descontos decorrentes de faltas daqueles oriundos de atrasos, ou utilizar as naturezas de rubrica que englobam ambas as condições.*

### **Compensação Cruzada**

*Informamos que, através da Solução de Consulta n. 50, DOU de 06 de abril de 2021, a Receita Federal do Brasil esclareceu ser “Incabível a compensação de débito de contribuições previdenciárias de período de apuração posterior à utilização do eSocial com crédito dos demais tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil reconhecido em decisão judicial transitada em julgado, relativo a período de apuração anterior à utilização do eSocial, sendo irrelevantes a data do trânsito em julgado e a data da habilitação administrativa do crédito.”*

## **TRABALHO**

### **RAIS – PRAZO DE ENTREGA PRORROGADO**

De acordo com nota divulgada no Portal da RAIS (rais.gov.br), o prazo de envio da Relação Anual de Informações Sociais do ano-base 2020, inicialmente previsto para se encerrar no dia 12/04/2021, foi adiado para o dia 30/04/2021.

Na nota, também foi alertado que as empresas pertencentes aos Grupos 1 e 2 do eSocial somente poderão enviar ou corrigir informações mediante o envio de eventos, via eSocial.

## CCA BERNARDON CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477 | Floresta 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | [cca@cca.com.br](mailto:cca@cca.com.br) | [www.cca.com.br](http://www.cca.com.br)

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA